

## PORTARIA 01/2024 — CEENS — CPG-IPEN/USP

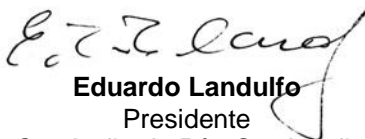
**ASSUNTO:** DO ACUMULO DE ATIVIDADES REMUNERADAS COM RECEBIMENTO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-DOCTORADO

**INTERESSADOS:** ALUNOS E DOCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Tecnologia Nuclear IPEN/USP, após a realização da reunião regular da **CPG nº 627 em 08 de fevereiro de 2024**, estipula, em nome da Comissão, em consonância com a Portaria CAPES nº 133/2023 que flexibiliza as regras de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos e respaldado no Artigo 3º da supracitada portaria, que concede autonomia às Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG para regulamentarem ou atualizarem os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, bem como a aplicação, monitoração e fiscalização do regulamento, as seguintes regras:

1. O acúmulo de bolsas CAPES/CNPq com atividades remuneradas só será permitido quando as atividades em questão forem de docência, observando o limite de carga horária não superior a 25 horas semanais.
2. Para requisitar este acúmulo o requisitante (aluno/aluna) e orientador deverão estar em pleno acordo e encaminhar a Comissão de Pós-Graduação um termo assinado, que deverá ser renovado a cada ano, após o pleito.
3. Outras atividades remuneradas que não da regra 1 NÃO serão permitidas para que o candidato ou a candidata à bolsa faça pleito ao acúmulo de rendimentos.
4. Mesmo que os candidatos desempenhem alguma atividade remunerada, estes podem participar dos editais de bolsa, nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado, e se forem contemplados com a bolsa terão que decidir se renunciam à bolsa ou à atividade desempenhada, exceto no caso de atividades de docência observando os limites horários do item 1.
5. Casos especiais deverão ser apreciados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Tecnologia Nuclear (PPGTN).
6. Esta PORTARIA passa a valer imediatamente após a sua divulgação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

  
**Eduardo Landulfo**  
Presidente  
Comissão de Pós-Graduação  
IPEN/USP